

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2016

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 19 de janeiro de 2016, às 11:30 horas, na sede social da Contax Participações S.A. ("Companhia" ou "Contax"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 407 e 423, 8º andar, CEP 01311-000.
2. **CONVOCAÇÃO:** A presente Assembleia Geral de Debenturistas foi regularmente convocada na forma dos artigos 71, §2º, e 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas"), conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 30 e 31 de dezembro de 2015 e 5 de janeiro de 2016 e no Jornal Folha de São Paulo em 30 e 31 de dezembro de 2015 e 1º de janeiro de 2016, na forma da Escritura e da legislação aplicável ("Edital de Convocação").
3. **PRESENÇA:** Debenturistas detentores de debêntures representando 99,64% (noventa e nove inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas") objeto da 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), de acordo com o previsto no "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Terceira Emissão de Contax Participações S.A." ("Escritura"), conforme assinaturas constantes da Lista de Presença de Debenturistas, conforme anexa. Presentes ainda representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"); e os Srs. Shakhaf Wine, Diretor Presidente, José Roberto Beraldo, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Daniel de Andrade Gomes, Diretor de Tesouraria, e Plínio José Lopes Shiguematsu, Gerente Societário, na qualidade de representantes da Companhia, conforme folha de assinaturas constante no final desta ata.
4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Willian Takeo Murayama ("Presidente"), que convidou o Sr. Lauro Augusto Amaral Campos para secretariá-lo ("Secretário").
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberação pelos Debenturistas sobre: (i) a verificação da condição de eficácia das deliberações tomadas pelos Debenturistas no âmbito da assembleia geral de debenturistas da Companhia instalada em 14 de dezembro de 2015, suspensa e reaberta em 21 de dezembro de 2015 e encerrada em 22 de dezembro de 2015, cuja cópia encontra-se disponível no endereço da Companhia na rede mundial de computadores (www.contax.com.br/ri) ("AGD de Reperfilamento") nos termos descritos na Proposta da Administração divulgada pela Companhia; e (ii) a autorização ao Agente Fiduciário para a celebração de aditamento à Escritura, caso necessário, para refletir eventuais alterações decorrentes da presente assembleia e/ou da AGD de Reperfilamento, conforme o caso.

1
Eder Otávio Souza Da Silva
Escrivente Autorizado



ORIGINAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
D. CARLOS ALBERTO CERQUEIRA CESAR
RUA FRANKLIN, 371 - SP - CAPITAL
ACOLHIDA - RASTROS DA CUNHA - OFICIAL
Autenticado esta cópia reprográfica,
extraída deste servidor, a qual confere
Com o original. Do que Dou Fé.

6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a presente Assembleia e após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, acima e negociação de determinados termos com os representantes da Companhia que compareceram à assembleia, os Debenturistas representando 99,64% (noventa e nove inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições:

6.1. Aprovar que a presente ata seja lavrada na forma de sumário, conforme facultam os artigos 71, §2º, e 130, §1º, da Lei das Sociedades Anônimas.

6.2. Em razão da negociação de determinados termos e condições das Debêntures entre a Companhia e os Debenturistas, e em atendimento ao previsto no item 8.11 da AGD de Reperfilamento, de forma a estender aos Debenturistas as mesmas condições aprovadas no âmbito da assembleia geral de debenturistas da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia realizada em 14 de dezembro de 2015, suspensão, reaberta e suspensão em 21 de dezembro de 2015, reaberta e suspensão em 15 de janeiro de 2016, reaberta e encerrada em 19 de janeiro de 2016, aprovar a celebração de aditamento à Escritura para refletir as alterações definidas entre a Companhia e os Debenturistas no âmbito desta assembleia, conforme minuta anexa à presente ata (Anexo I).

6.2.1. Para os fins desta assembleia, fica definido que eventuais condições que venham a ser aprovadas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia realizada em 19 de janeiro de 2016, suspensão e a ser reaberta em 3 de fevereiro de 2016, que sejam mais benéficas aos Debenturistas, deverão ser também estendidas aos Debenturistas, em igualdade de termos e condições, no âmbito de assembleia geral de Debenturistas a ser especificamente convocada para este fim.

6.3. Tendo em vista a aprovação do alongamento do perfil da Dívida Financeira (conforme definida na AGD de Reperfilamento), em termos e condições satisfatórios à Companhia e aos credores da Dívida Financeira, compatíveis com as condições de mercado e a situação da Companhia ("Reperfilamento"), conforme refletido no Aditamento à Escritura anexo à presente ata (Anexo I), aprovar a exclusão das seguintes hipóteses de vencimento antecipado na Cláusula 6.27.2 da Escritura, cuja inclusão havia sido aprovada pelos Debenturistas no âmbito da assembleia geral de debenturistas realizada em 12 de novembro de 2015, às 9:00 horas:

"(XI) a Companhia e/ou a Garantidora efetue o pagamento de qualquer de suas dívidas financeiras no Brasil, em montante que exceda R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), individual ou cumulativamente, com recursos que não estejam suportados por meio de novos financiamentos ou empréstimos (sem prejuízo do previsto no disposto na Cláusula 6.27, item "v") ou caso o saldo das obrigações classificadas como Programa de Reestruturação de Fornecedores (conforme definido nas demonstrações financeiras da Companhia) seja inferior a R\$36.000.000,00; e

(XII) a alienação, prestação de garantia a terceiros ou a constituição de qualquer espécie de ônus ou gravame sobre as ações de sua propriedade direta ou indireta no capital de qualquer de suas controladas, coligadas ou investidas."

6.4. Aprovar a ocorrência, a qualquer tempo a partir desta data, de qualquer alteração no controle da Companhia decorrente (i) da conversão de suas ações preferenciais em ações ordinárias, (ii) do distrato do acordo de acionistas da CTX Participações S.A. ("CTX") e/ou dissolução da CTX; ou (iii) da realização do aumento de capital da Companhia no montante de

2

Eder Otávio Souza da Silva
Escritor Autorizado



DUCE SP
10 11 16
R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) a ser realizado até 30 de abril de 2016, conforme previsto na AGD de Reperfilamento.

6.5. Autorizar que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, adote e pratique todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias à efetivação das deliberações descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração e formalização de aditamento à Escritura, de forma a fazer constar em referido instrumento as obrigações assumidas e a serem assumidas pela Companhia em decorrência das matérias aprovadas pelos Debenturistas na presente Assembleia.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, encerrou-se a assembleia com a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo Agente Fiduciário, pela Emissora e pela Fiadora, estando autorizada sua publicação sem as respectivas assinaturas, na forma disposta nos artigos 71, §2º, e 130, §2º, da Lei das Sociedades Anônimas.

Os termos desta ata foram aprovados pelos debenturistas presentes e conferem com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 19 de janeiro de 2016.

(As assinaturas seguem nas próximas páginas)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrivente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR -
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica,
extraída nesta serventia, a qual confere
Com o original. Do que Dou Fé

34º

27 DEZ 2016

34º

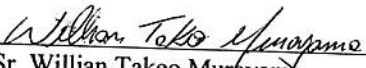
☐ Alfredo Henrique Galisi
☐ Ricardo Russo de Oliveira
☐ Fernando de Oliveira

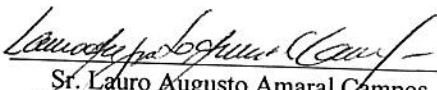
COLEÇÃO NOTARIAL
DO BRASIL
115303
AUTENTICAÇÃO
1028AQ0151305

CONTAX

(Página 1/3 de assinaturas da ata da assembleia geral de debenturistas da 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da Contax Participações S.A. realizada em 10 de janeiro de 2016)

Mesa:


Sr. Willian Takeo Murayama
Presidente

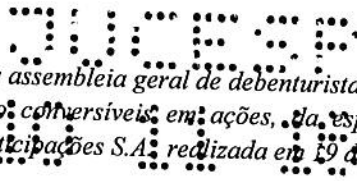

Sr. Lauro Augusto Amaral Campos
Secretário

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR -
RUA FRIE CANECA, 371 - SP. - CAPITAL
ADOLPHO JOSE GASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica,
extraída nesta serventia, a qual confere
Com o original, Douos Dou Fé.

34º 27 DEZ. 2016 34º





(Página 2/3 de assinaturas da ata da assembleia geral de debenturistas da 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da Contax Participações S.A. realizada em 19 de janeiro de 2016)

Companhia:

CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: **Shaknaf Wine**
Cargo: **Diretor Presidente**

Nome: **José Roberto Beraldo**
Cargo: **Diretor Executivo Grupo Contax**

Fiadora:

CONTAX MOBITEL S.A. (nova denominação de Contax S.A.)

Nome: **Shaknaf Wine**
Cargo: **Diretor Presidente**

Nome: **José Roberto Beraldo**
Cargo: **Diretor Executivo Grupo Contax**

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR -
RUA FREI CANECA, 371 - SP. - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica,
extraída nesta serventia, a qual confere
Com o original. Do que Dou Fé

27 DEZ. 2016

☐ Alfredo Henrique Galisi
☐ Ricardo Russo de Oliveira
☐ Simão Augusto de Oliveira
☐ Silvano

CONSELHO NOTARIAL DO BRASIL
VALIDOS ESCRIVANES Autorizados
1.15.803-1
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO R\$3 10

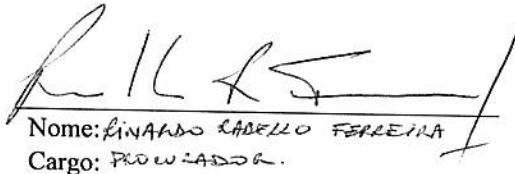
1028AQ0151307

JUCESP

(Página 3/3 de assinaturas da ata da assembleia geral de debenturistas da 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da Contax Participações S.A., realizada em 19 de janeiro de 2016)

Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.


Nome: VINANDO LADELLO FERREIRA
Cargo: PROCURADOR.

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrivente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR -
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
DOLPHO JOSE RASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica,
extraída nesta serventia, a qual confere
Com o original. De que Dou Fé

349 27 DEZ 2016 349

☐ Alfredo Henrique Galis
☐ Ricardo Russo de Oliveira
☐ Simone Russo de Oliveira
☐ Luiz Alberto Silvino
Escriventes Autorizados



JUCESP

7100ESP

ANEXO I

(minuta do) SEGUNDO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO

10 11 10

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP. - CAPITAL
ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta copia reprográfica,
extraída nesta serventia, a qual confere
Com o original. Do que Dou Fé.

349

27 DEZ 2016

349

☐ Alfredo Henrique Galisi
☐ Ricardo Russo de Oliveira
COLEGIO NOTARIAL DO 34º SUBDISTRITO
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
Escreventes Autorizados

115303-150
AUTENTICAÇÃO
Emissão de Autenticidade
RS3 10

1028AQ0151309

DUCE SP

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA TERCEIRA EMISSÃO DE CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

celebrado entre

CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

como Emissora,

CONTAX MOBITEL S.A.

como Garantidora,

e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.

como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas

Datado de
19 de janeiro de 2016

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica,
extraída de nome, assinatura e qual confero

Com o original Do que Dou Fé

27 DEZ. 2016 349

☐ Alfredo Henrique Galisi
☐ Ricardo Russo de Oliveira
☐ Simone Russo de Oliveira



SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA TERCEIRA EMISSÃO DE CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

Por este "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Terceira Emissão de Contax Participações S.A." ("Aditamento");

CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 407 e 423, 8º andar, CEP 01311-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 04.032.433/0001-80, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Emissora" ou "Companhia");

CONTAX-MOBITEL S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beneditinos, nº 15/17, parte, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.313.221/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Garantidora" ou "Contax-Mobitel"); e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures ("Debenturistas"), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinatura do presente instrumento ("Agente Fiduciário");

sendo a Emissora, a Garantidora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

(A) em reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 1º de julho de 2014, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") em 16 de julho de 2014, sob o nº 00002646835, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ("DOERJ") e no jornal "Brasil Econômico", edição nacional em 5 de agosto de 2014, foi aprovada a realização e os termos e condições da 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de colocação das Debêntures, nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476");

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrivente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP. - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica,
extraída nesta serventia, a qual confere
Com o original. Do que Dou Fé

27 DEZ. 2016

2



(B) em 11 de julho de 2014 a Emissora, a Garantidora e o Agente Fiduciário celebraram o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Terceira Emissão de Contax Participações S.A.", o qual foi arquivado perante a JUCERJA em 30 de julho de 2014, sob o nº ED33000551-000/9, conforme aditado em 29 de agosto de 2014 ("Escritura");

(C) os Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas realizada no dia 12 de novembro de 2015, às 9:00 horas ("AGD") deliberaram e aprovaram, dentre outras matérias: (i) a dispensa de manutenção pela Companhia dos índices financeiros previstos no item X da Cláusula 6.27.2 da Escritura exclusivamente para o 3º (terceiro) trimestre do exercício social de 2015, condicionada ao pagamento de prêmio ("waiver fee") que deverá ocorrer até 28 de fevereiro de 2016; e (ii) a inclusão de determinadas hipóteses de vencimento antecipado não automáticas adicionais das Debêntures Cláusula 6.27.2 da Escritura, cuja ocorrência sujeitará a Companhia aos procedimentos previstos na Cláusula 6.27.4 da Escritura, conforme previstas abaixo;

(D) os Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas instalada em 14 de dezembro de 2015, às 15:00 horas, suspensão, reaberta em 21 de dezembro de 2015 e encerrada em 22 de dezembro de 2015, às 17:00 horas, e em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 19 de janeiro de 2016, às 11:30 horas (quando em conjunto, "AGD de Reperfilamento" e, em conjunto com a AGD, "AGDs") deliberaram e aprovaram, dentre outras matérias: (i) a alteração data de vencimento das Debêntures e dos prazos de pagamento das parcelas de amortização do valor nominal unitário das Debêntures, conforme previstos, respectivamente, na Cláusula 6.13 da Escritura e na Cláusula 6.14; (ii) a alteração da periodicidade de pagamento da remuneração das Debêntures, conforme prevista no item II da Cláusula 6.15 da Escritura; (iii) (iii.a) a dispensa temporária de manutenção, pela Companhia, dos índices financeiros previstos na Cláusula 6.27.2, item X, da Escritura, a partir do 3º (terceiro) trimestre do exercício social de 2015, inclusive, até o 4º (quarto) trimestre do exercício social de 2016, inclusive; (iii.b) a alteração dos índices financeiros, a partir do 1º (primeiro) trimestre do exercício social de 2017, inclusive, até a data de vencimento das Debêntures; e (iii.c) a alteração da definição de EBITDA da Companhia previsto na Cláusula 6.27.7, item V, da Escritura utilizado para fins de apuração dos índices financeiros; (iv) a repactuação da sobretaxa incidente sobre a remuneração das Debêntures, conforme prevista na Cláusula 6.15, item II, da Escritura; (v) (v.a) a inclusão e a alteração de determinadas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures na Cláusula 6.27.2 da Escritura, cuja ocorrência sujeitará a Companhia aos procedimentos previstos na Cláusula 6.27.4 da Escritura, e (v.b) a inclusão de determinadas obrigações adicionais da Companhia na Cláusula 7.1 da Escritura, conforme previstas abaixo; e (vi) a Alienação da Divisão Allus (conforme abaixo definido); e

(E) as Partes desejam aditar a Escritura de forma a refletir as deliberações tomadas pelos Debenturistas nas AGDs.

RESOLVEM as Partes por esta e na melhor forma de direito firmar o presente Aditamento à Escritura, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

Eder Otávio Souza Da Silva
Escritor Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR -
RUA FRAI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica,
extraída desta serventia, a qual confere
Com o original. Do que Dou Fe

27 DEZ. 2016

3



JUCESP

Os termos iniciados em letra maiúscula no presente Aditamento, estejam no singular ou no plural, que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, terão o significado a eles atribuído na Escritura.

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO

1.1. O presente Aditamento é celebrado de acordo com a ata da reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 19 de janeiro de 2016 (“RCA”) e com as deliberações tomadas pelos Debenturistas no âmbito das AGDs.

1.2. Este Aditamento será arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), nos termos do artigo 62, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO À ESCRITURA

2. Considerando as deliberações adotadas pelos Debenturistas no âmbito das AGDs, decidem as Partes:

2.1. Alterar a data de vencimento das Debêntures e os prazos de pagamento das parcelas de amortização do valor nominal unitário atualizado das Debêntures, bem como incluir a previsão de amortizações extraordinárias das Debêntures, com a consequente alteração das Cláusulas 6.13 e 6.14 da Escritura, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“6.13 Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 87 (oitenta e sete) meses e 16 (dezesseis) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2021 (“Data de Vencimento”).”

“6.14 Pagamento do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário atualizado, conforme o caso) das Debêntures será amortizado pela Companhia em 16 (dezesseis) prestações trimestrais e sucessivas, cada uma delas em valor equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR -
RUA FREI CANECA, 371 - SP. - CAPITAL
ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica,
extraída desta escritura, a qual confere
com o original. Do que Dou Fé.

4



março de 2018, observado o disposto na Cláusula 6.23, comprometendo-se a Emissora a liquidar, com a última prestação em 15 de dezembro de 2021, todas as obrigações relativas às Debêntures."

"6.14.1. O valor nominal atualizado das Debêntures deverá também ser amortizado pela Companhia de forma extraordinária nos termos e condições previstos na Cláusula 7.1, alíneas (XXII) e (XXV) e Cláusula 6.15.4 da Escritura."

2.2. Alterar o item II da Cláusula 6.15 da Escritura de forma a refletir a nova periodicidade de pagamento da remuneração das Debêntures:

"6.15. Remuneração. A remuneração das Debêntures será a seguinte:
(...)

II. Juros remuneratórios: sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extragrupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) para o período entre a Data de Emissão e 19 de janeiro de 2016 (inclusive), e de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) a partir de 20 de janeiro de 2016 (inclusive) até a Data de Vencimento, em ambos os casos, ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o pagamento da Remuneração das Debêntures, observado o previsto na Cláusula 6.23, será realizado nos dias 28 de fevereiro de 2015, 30 de agosto de 2015 e trimestralmente a partir de 15 de março de 2017, inclusive, sendo o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures.

(...)

Spread = 1,2000 para o período entre a Data de Emissão e 19 de janeiro de 2016 (inclusive), e 1,2500 para o período iniciado em 20 de janeiro de 2016 (inclusive) e encerrado na Data de Vencimento; e

(...)"

2.3. Incluir a Cláusula 6.15.4 à Escritura, de forma que a Sobretaxada das Debêntures fique, a partir do exercício social de 2017, inclusive, vinculada ao resultado do EBITDA da Companhia apurado durante o respectivo período de Remuneração das Debêntures em questão, de acordo com a redação abaixo:

"6.15.4. A Remuneração das Debêntures poderá ser acrescida de sobretaxa, bem como poderão ocorrer amortizações extraordinárias, a partir do exercício social de 2017, com vinculação ao resultado do EBITDA da Companhia apurado durante o respectivo período de

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado



STEP UP

pagamento da remuneração das debêntures em questão, considerando-se exclusivamente as operações desenvolvidas pela Companhia no Brasil ("EBITDA Brasil"), conforme venha a ser verificado pelo Agente Fiduciário de acordo com as demonstrações financeiras auditadas fornecidas pela Companhia ao Agente Fiduciário (que conterão a segregação necessária das atividades no Brasil e no exterior), observadas as regras estabelecidas abaixo ("Mecanismo de Step Up"), não sendo considerado no cálculo de EBITDA da Companhia as operações relacionadas à participação societária detida pela Contax-Mobitel no capital social da Stratton Spain, S.L.U., e/ou qualquer de suas controladas (conhecidas, em conjunto, como "Divisão Allus").

(a) se o EBITDA Brasil da Companhia relativo a determinado período de apuração do Mecanismo de Step Up superar o valor correspondente a 90% (noventa por cento) do EBITDA de referência da Companhia indicado na tabela abaixo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor do EBITDA Brasil da Companhia que exceder o valor correspondente a 90% (noventa por cento) do EBITDA de referência da Companhia ("EBITDA Adicional Brasil") será dividido proporcionalmente entre as dívidas da Companhia e da Contax-Mobitel representadas por operações financeiras e/ou contratadas no mercado de capitais até 15/01/2016 ("Dívida Financeira"), e deverá ser pago (i) na forma de sobretaxa adicional à remuneração das debêntures da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia, à remuneração das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia e à Remuneração das Debêntures da 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia, em valor proporcional ao saldo devedor das debêntures em questão em relação ao total da Dívida Financeira ou (ii) na forma de amortização extraordinária da Dívida Financeira, também de forma proporcional, observada a seguinte lógica:

(a.i) o EBITDA Adicional Brasil a ser pago na forma de sobretaxa adicional estará sujeito a um limite máximo adicional equivalente a 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, para cada período de remuneração, sendo que, caso este limite não seja atingido em determinado período de remuneração, o eventual saldo será transferido para o período de remuneração imediatamente subsequente e assim sucessivamente. A sobretaxa adicional à remuneração das debêntures da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia, à remuneração das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia e à Remuneração das Debêntures da 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia deverá ser paga na próxima data de pagamento de juros das debêntures em questão, após a divulgação das demonstrações financeiras da Companhia em que tenha sido verificado o EBITDA Adicional Brasil, e será calculada considerando o número de dias úteis do período de juros em questão.

O montante da sobretaxa adicional será calculado proporcionalmente ao saldo devedor de cada dívida em relação ao total da Dívida Financeira no momento de pagamento da sobretaxa adicional.

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 3º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
RUA FRIE CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLFO JOSE BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica
extraída nesta serventia, a qual confere
Com o original. Edo Gus Don Fê

049

27 DEZ. 2016

049



(a.ii) se o montante apurado do EBITDA Adicional Brasil da Companhia for superior ao valor dispendido pela Companhia a título de pagamento da sobretaxa adicional, observado o limite previsto no item (i) acima, a Companhia deverá empregar os recursos remanescentes do EBITDA Adicional Brasil na amortização extraordinária de sua Dívida Financeira, de forma proporcional ao montante de cada parcela da Dívida Financeira em relação à Dívida Financeira total (ajustado para refletir qualquer conversão de dívida em capital da Companhia), independentemente das datas de vencimento de cada dívida a ser amortizada extraordinariamente, devendo este pagamento ocorrer na data de pagamento de juros da Dívida Financeira em questão imediatamente subsequente à data de divulgação das demonstrações financeiras da Companhia em que tenha sido verificado o EBITDA Adicional Brasil.

O montante da amortização extraordinária a ser alocado a cada credor da Dívida Financeira será calculado proporcionalmente ao saldo devedor de cada Dívida Financeira no momento de pagamento da amortização extraordinária.

Período de referência	EBITDA de referência da Companhia
2017	R\$257.000.000,00 (duzentos e cinquenta e sete milhões de reais) ("EBITDA de Referência")
2018	EBITDA de Referência atualizado pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), ou índice que venha a substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), aplicável ao período em questão.
2019	EBITDA de Referência atualizado pela variação acumulada do IPCA aplicável ao período em questão.
2020	EBITDA de Referência atualizado pela variação acumulada do IPCA aplicável ao período em questão.
2021	EBITDA de Referência atualizado pela variação acumulada do IPCA aplicável ao período em questão.

(b) para fins do Mecanismo de Step Up da Sobretaxa previsto acima, a apuração do EBITDA Brasil da Companhia para fins de definição da sobretaxa adicional aplicável, deverá ser realizada de forma anual a partir do primeiro trimestre do exercício social de 2017, inclusive, até a data de amortização integral da Dívida Financeira."

2.4. Alterar os itens (VII) e (X) da Cláusula 6.27.2 da Escritura, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"(VII) aquisição originária do controle da Companhia, tendo controle o significado que lhe é atribuído no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

Eder Otávio Souza Da Silva
Escritor Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
RUA FRAZ CAÑECA, 371 - SP - CAPITAL
ADRIANO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autenticado esta cópia reprográfica,
extraída neste serventia, a qual confere
com o original. Do que Dou Fé

27 DEZ. 2016



DUCE SP

10 11 16

(...)

“(X) não observância, pela Companhia, de qualquer dos índices financeiros abaixo (em conjunto, “Índices Financeiros”), a serem apurados pelo Auditor Independente (conforme definido abaixo) trimestralmente, e verificados pelo Agente Fiduciário no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, das informações a que se refere a Cláusula 7.1 abaixo, inciso II, alínea (a), tendo por base as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, sendo certo que, no período compreendido a partir do 3º (terceiro) trimestre do exercício social de 2015, inclusive, até o 4º (quarto) trimestre do exercício social de 2016, inclusive, a Companhia estará dispensada do atendimento e manutenção dos Índices Financeiros:

(a) Dívida Líquida / EBITDA:

Demonstrações Financeiras trimestrais relativas ao exercício social de	Índice (ratio) resultante da apuração do Índice Dívida Líquida / EBITDA aplicável
2017	Índice Dívida Líquida / EBITDA da Companhia em razão igual ou inferior a 5,25 (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos) vezes.
2018	Índice Dívida Líquida / EBITDA da Companhia em razão igual ou inferior a 4,25 (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos) vezes.
2019	Índice Dívida Líquida / EBITDA da Companhia em razão igual ou inferior a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) vezes.
A partir do exercício social de 2020	Índice Dívida Líquida / EBITDA da Companhia em razão igual ou inferior a 3,00 (três inteiros) vezes.

(b) EBITDA/Despesa Financeira Líquida:

Demonstrações Financeiras trimestrais relativas ao exercício social de	Índice (ratio) resultante da apuração do Índice EBITDA / Despesa Financeira Líquida aplicável
2017	Índice EBITDA / Despesa Financeira Líquida da Companhia em razão igual ou superior a 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) vez.
2018 e 2019	Índice EBITDA / Despesa Financeira Líquida da Companhia em razão igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) vez.

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado



DUCE SP
RUA FERNANDES GOMES, 371 - SP - CAPITAL
Autenticação em cópia, reprográfica,
fax ou e-mail, serventia a qual confere
Cópia Original. De que Dou Fé

27 DEZ. 2016

Frederico Henrique Galassi
Ricardo Russo de Oliveira
Monique Russo de Oliveira
Alberto Silvino
Eventos Autorizados
DIRETORIA DE AUTENTICAÇÃO
ATENÇÃO: O R.S. 10

8

A partir do exercício social de 2020	Índice EBITDA / Despesa Financeira Líquida da Companhia em razão igual ou superior a 1,65 (um inteiro e sessenta e cinco centésimos) vez.
--------------------------------------	---

2.5. Alterar o item V da Cláusula 6.27.7 da Escritura, de forma a refletir a nova definição do EBITDA da Companhia a ser considerado para fins de cálculo e apuração dos Índices Financeiros da Companhia, que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"6.27.7. Para os fins desta Escritura de Emissão:

(...)

V. "EBITDA" corresponde ao lucro líquido consolidado da Companhia antes de despesas financeiras líquidas, imposto de renda e contribuição social, amortização e depreciação do resultado não operacional e da participação de acionistas minoritários apurado (i) de forma acumulada nos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data de verificação dos Índices Financeiros pelo Agente Fiduciário, ou, alternativamente, (ii) de forma isolada no trimestre imediatamente anterior à data de apuração dos Índices Financeiros pelo Agente Fiduciário, multiplicado por 4 (quatro) vezes; dos dois montantes, o que for maior. Para fins desta definição e da consequente apuração dos Índices Financeiros, deverão ser ignorados os eventuais efeitos do cálculo do ajuste a valor presente – AVP (artigo 184 da Lei das Sociedades por Ações).

Para os fins do previsto acima, no caso de aquisição de participação societária, o EBITDA da Companhia será ajustado adicionando-se, proporcionalmente à participação adquirida, os últimos 4 (quatro) trimestres da(s) sociedade(s) em que a Companhia tenha adquirido participação, conforme item (i) acima, ou, alternativamente, de forma isolada nos últimos 3 (três) meses imediatamente anteriores à data de aquisição da participação societária, multiplicado por 4 (quatro) vezes;

(...)"

2.6. Incluir as seguintes obrigações adicionais da Companhia e da Garantidora, conforme aplicável, na Cláusula 7.1 da Escritura:

"(XXII) uma vez que a alienação de até 100% (cem por cento) da participação societária, direta ou indireta, detida pela Contax-Mobitel na Divisão Allus, envolvendo substancialmente as operações conduzidas pela Companhia na Argentina, Peru, Colômbia e Espanha, que poderá ser realizada, em uma ou mais operações, de forma a envolver a totalidade ou parte das sociedades que atualmente compõem a Divisão Allus, observado, em qualquer caso, o previsto nos itens (v) e (vi) abaixo ("Alienação da Divisão Allus") seja concluída pela Companhia ou pela Contax-Mobitel, conforme o caso, destinar à redução de seu endividamento, em até 2 (dois) dias úteis após a conclusão da Alienação da Divisão Allus ou de cada uma de suas etapas, conforme aplicável, os valores recebidos em dinheiro do comprador da Divisão Allus, após deduzidos quaisquer custos e impostos relacionados à Alienação da Divisão Allus, conforme venha a ser comprovado aos

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrivente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º JUÍZO DE FÓRUM DE JUIZ DE JURE
RUA FREDERICO DE ALMEIDA, 371 - SP - CAPITAL
ADRIANO DE MOURA CASTRO - OFICIAL
AUTORIZADO PARA COPIAR, REPRODUZIR,
EXTRAIR, REPRODUTIVIDADE, a qual confere
Com o original. De que Dou Fe

9



27 DEZ. 2016

349

Alfredo Henrique Galisi
Ricardo Russo de Oliveira
Simone Russo de Oliveira
Luiz Alberto Silvino
Escriventes Autorizados
AUTENTICAÇÃO R\$3 10

(iii) caso o Valor Disponível Allus não tenha sido depositado na Conta Vinculada até 30 de junho de 2016, deverão a Companhia e a Contax-Mobitel celebrar com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e com os demais credores da Dívida Financeira, em 1º de julho de 2016, um contrato de penhor regido por lei brasileira ou espanhola (neste último caso, devendo ter tal contrato efeitos de penhor ou contrato de garantia equivalente sob lei espanhola, conforme opinião legal de assessor legal em lei espanhola a ser contratado pela Companhia e das assessorias jurídicas dos credores da Dívida Financeira, quando necessário) sobre ações da Stratton Spain, S.L.U. ("Ações Stratton") representativas de até 45% (quarenta e cinco por cento) das Ações Stratton detidas pela Companhia, sendo tal percentual reduzido em 1% (um por cento) para cada

COLEGIO NOTARIAL
DO BRASIL

115303

AUTENTICAÇÃO

1028AQ0151319

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DA COMARCA DE SÃO CARLOS, GEÓGRAFIA CESA-10-
RUA TAMI GUINEA, 371 - SP - CAPITAL
ACORDO DE DOAÇÃO DE BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autêntico esta cópia reprográfica,
em referência serventia, a qual confere
com o original de que Dou Fé.

27 DEZ. 2016

do Henrique Galisi
do Russo de Oliveira
do Russo de Oliveira
Alberto Silvino
eventos Autorizados

FOR AUTENTICAÇÃO RS3 10

(v) fica desde já estabelecido que a Alienação da Divisão Allus para Partes Relacionadas (conforme abaixo definido) da Stratton Spain, S.L.U. e/ou da CTX e/ou da Companhia (conforme abaixo definido) somente poderá ser realizada pela Companhia e/ou pela Contax-Mobitel, conforme o caso, com a anuência prévia e expressa dos Debenturistas, sendo certo que a Companhia se compromete a observar tal obrigação até a data de conclusão da totalidade da Alienação da Divisão Allus;

VOTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 DO 34º JUIZADO EM QUERQUEIRAS CESAR - 11
 RUA FREI CARLOS, 371 - SP - CAPITAL
 ADRIANA ROSE BASTOS DA LUNHA - OFICIAL
 Autorizada a fazer cópia fotográfica,
 e em desta serventia a qual confere
 original. Do que Dou Fé.
 27 DEZ. 2016 34º
 Juiz de Direito Henrique Galizi
 Juiz de Direito Ricardo Russo de Oliveira
 Juiz de Direito Ricardo Russo de Oliveira
 Juiz de Direito Luiz Alberto Silvino
 Escrivão das Autorizadas
 VALOR DE CUSTAS DE 12% DE AUTENTICIDADE
 POR NOTIFICACAO R\$3 10

DUCE SP

"Partes Relacionadas" significa, em relação a uma Pessoa: (a) qualquer (i) Afiliada; (ii) diretor, conselheiro, empregado ou consultor habitual da Pessoa ou de qualquer Afiliada da Pessoa; (iii) acionista direto ou indireto da Pessoa; (b) qualquer Pessoa com relacionamento familiar com qualquer Pessoa mencionada no item (a) acima; e (c) qualquer Pessoa Controlada por qualquer das Pessoas mencionadas nos itens (a) ou (b) acima; (2) "Afiliada" significa qualquer Pessoa que seja (a) direta ou indiretamente, Controlada ou esteja sob Controle comum da Stratton Spain, S.L.U., e/ou da CTX e/ou da Companhia (conforme abaixo definido) ou dos acionistas de tais sociedades, ou (b) administradores das Pessoas elencadas no item (a) e (b) acima; (3) "Controle", quando empregado em relação a qualquer Pessoa, significará o poder de outra Pessoa, ou de um grupo de Pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum de, direta ou indiretamente, deter de forma permanente a maioria de votos nas deliberações da Pessoa em questão, eleger a maioria dos administradores da Pessoa em questão, e/ou usar seus poderes para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento das operações e dos órgãos da Pessoa em questão. As expressões e termos "Controlador", "Controlado por", "sob Controle comum" e "Controlada" têm os significados logicamente decorrentes desta definição de "Controle"; (4) "Pessoa" significa qualquer pessoa, natural ou jurídica, bem como quaisquer entes desprovidos de personalidade jurídica, organizados de acordo com a legislação brasileira ou estrangeira, tais como trusts, fundos de investimento, joint ventures, consórcios, condomínios e/ou sociedades em conta de participação.

(vi) no âmbito da Alienação da Divisão Allus, a Companhia compromete-se a contratar empresa especializada de auditoria ou banco de investimento de primeira linha, ambos com comprovada experiência na avaliação de ativos similares, e que não apresente conflito de interesses com quaisquer das partes envolvidas na alienação, para fins de elaboração de laudo de avaliação do Valor Justo de Mercado (conforme abaixo definido) da Divisão Allus e confirmação do valor de venda da totalidade ou de parte dos ativos que atualmente compõem a Divisão Allus, conforme o caso, anteriormente à concretização de referida alienação, devendo a Companhia enviar ao Agente Fiduciário tal laudo de avaliação.

Para os fins deste item, "Valor Justo de Mercado" significa o valor justo de mercado de um ativo, determinado sempre por avaliadores qualificados, por meio dos seguintes critérios de avaliação e precificação das ações da Pessoa em questão: (i) o estado presente dos negócios da Pessoa em questão, (ii) o fluxo de caixa descontado das operações de tal Pessoa calculado de acordo com práticas de mercado, (iii) múltiplos utilizados pelo mercado para empresas do mesmo ramo e porte de operação da Pessoa em questão, e (iv) transações recentes envolvendo empresas do mesmo ramo e porte de operação da Pessoa em questão. Caso o ativo em questão não consista em ações, o Valor Justo de Mercado será determinado de acordo com práticas e critérios de mercado.

(vii) a alienação de qualquer das controladas da Stratton Spain, S.L.U. (desde que tal alienação não represente a venda da totalidade de suas controladas) dependerá de

Eder Otávio Souza Da Silva
Escritor Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 3º SUBSTITUTO CÍVIL JERÔNIMO CESAR
RUA FREDERICO GONÇALVES, 331 - SP - CAPITAL
ADOLFO JOSE BASTOS DA GUNHA - OFICIAL
Autenticado nesta cópia reprográfica
existente no livro serventia a qual confere
com o original. Do que Dou Fé.



aprovação prévia dos debenturistas, sem prejuízo das disposições relacionadas às amortizações proporcionais das Debênturas e das demais dívidas financeiras da Companhia a serem realizadas com o Valor Disponível Atual ora estabelecidas, as quais deverão ser integralmente respeitadas e observadas pela Companhia;

(XXIII) emendar seus melhores esforços de forma a garantir que a CTX Participações S.A. ("CTX") cumpra, nos termos do compromisso de investimento e outras avenças a ser celebrado entre a Companhia, a CTX, a AG (conforme abaixo definida), a Jereissati (conforme abaixo definida) e a Fundação (conforme abaixo definida), e apresentado pela Companhia ao Agente Fiduciário por meio de carta ("Compromisso de Investimento"), com a obrigação de realização de um empréstimo subordinado à Companhia no valor total de R\$45.460.000,00 (quarenta e cinco milhões e quatrocentos e sessenta mil reais) ("Dívida Subordinada"), em até 1 (um) dia útil contado da data de verificação da eficácia das deliberações tomadas na AGD de Reperfilamento. A Dívida Subordinada será representada por instrumento de dívida ou debênture subordinada a todas as demais dívidas da Companhia, terá juros capitalizados até a data de pagamento, o qual somente será exigível após o pagamento integral dos credores que participarem do Reperfilamento (conforme abaixo definido).

No momento de realização do Aumento de Capital (conforme abaixo definido), exigir que a CTX, também nos termos do Compromisso de Investimento, converta a Dívida Subordinada de forma a subscrever e integralizar no Aumento de Capital (conforme abaixo definido) um número de ações proporcional a sua participação no capital da Companhia em relação às ações que venham a ser subscritas por outros acionistas, novos investidores e/ou credores da Companhia, de modo a manter seu percentual de participação no capital da Companhia, sendo certo que o valor desta conversão não será considerado como parte do Valor Disponível (conforme abaixo definido). Os recursos da Dívida Subordinada, observado, em qualquer caso, o disposto no subitem (i) do item (XXV) abaixo, serão utilizados à livre e exclusivo critério da Companhia;

(XXIV) até 30 de abril de 2016, realizar um aumento de seu capital social nos termos da Instrução CVM 476, no valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Aumento de Capital"), sendo que, anteriormente ao Aumento de Capital, (i) a Companhia deverá convocar uma assembleia geral extraordinária para eleger novos membros de seu Conselho de Administração com mandato de 2 (dois) anos, e (ii) imediatamente após a eleição dos novos membros do Conselho de Administração, a Companhia emendará seus melhores esforços de forma a realizar a migração para o segmento especial de listagem Novo Mercado da BM&F Bovespa.

Os credores da Dívida Financeira terão a opção de utilizar seus créditos financeiros contra a Companhia para integralizar o Aumento de Capital caso este não seja integralmente subscrito pelos acionistas e/ou terceiros.

Eder Otávio Souza Da Silva
Escritor Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SECTO RTO CERQUEIRA CESAR -
RUA FREI CANECA, 371 - CP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica,
extraída desta escritura, a qual confere
Com o original. Do que Dou Fé.

13



NOTES

Caso o Aumento de Capital não atinja o montante total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), a Companhia deverá realizar, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de realização do Aumento de Capital, uma emissão privada de debêntures conversíveis subordinadas ("Debêntures Conversíveis Subordinadas"), sendo assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição das Debêntures Conversíveis Subordinadas na forma da lei. As Debêntures Conversíveis Subordinadas serão subordinadas a todas as demais dívidas da Companhia, terão juros capitalizados até a data de pagamento, nas mesmas condições obtidas pela Companhia no Reperfilamento (conforme abaixo definido), pagamento este que somente será exigível após o pagamento integral dos credores que participarem do Reperfilamento (conforme abaixo definido). A Andrade Gutierrez S.A. ("AG") e da Fundação Atlântico de Seguridade Social ("Fundação") se comprometeram, nos termos do Compromisso de Investimento, a subscrever no âmbito desta emissão um valor agregado correspondente a diferença entre (a) R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e (b) a soma de (b.i) o valor efetivo do Aumento de Capital (incluindo os valores convertidos da Dívida Subordinada e de outros créditos eventualmente convertidos em ações) mais (b.2) o saldo da Dívida Subordinada não convertido em capital, valor agregado este limitado ao máximo, em qualquer hipótese, de R\$54.540.000,00 (cinquenta e quatro milhões e quinhentos e quarenta mil reais) ("Compromisso de Subscrição"). O Compromisso de Subscrição foi prestado de forma não solidária na proporção de 89,82% (oitenta e nove inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) pela AG e 10,18% (dez inteiros e dezoito centésimos por cento) pela Fundação. A CTX se comprometeu a ceder à AG e a Fundação seu direito de preferência para a subscrição de Debêntures Conversíveis Subordinadas de modo que a AG e a Fundação possam cumprir com o Compromisso de Subscrição na forma aqui prevista;

(XXV) em até 10 (dez) dias após a conclusão do Aumento de Capital e/ou da emissão das Debêntures Conversíveis Subordinadas, destinar os valores recebidos em dinheiro no Aumento de Capital e/ou na emissão das Debêntures Conversíveis Subordinadas, após deduzidos quaisquer custos e impostos relacionados ao Aumento de Capital e/ou a emissão das Debêntures Conversíveis Subordinadas, que excederem R\$54.540.000,00 (cinquenta e quatro milhões e quinhentos e quarenta mil reais), e que forem imediatamente disponíveis à Companhia ("Valor Disponível"), na redução de seu endividamento. O Valor Disponível será destinado à amortização extraordinária do saldo devedor da Dívida Financeira, sendo que, no momento da amortização extraordinária, os credores da Dívida Financeira receberão um pagamento proporcional ao montante da Dívida Financeira detida por cada credor em relação à Dívida Financeira total da Companhia e da Contax-Mobitel (ajustado para refletir qualquer conversão de dívida em capital da Companhia), independentemente das datas de vencimento de cada um dos diferentes instrumentos que compõem a Dívida Financeira a ser amortizada extraordinariamente. No âmbito do Aumento de Capital, a CTX deverá converter a Dívida Subordinada em um número de ações proporcional a sua participação no capital da Companhia em relação às ações que venham a ser subscritas por outros acionistas, novos investidores e/ou credores da Companhia, de modo a manter

Eder Otávio Souza Da Silva
Escritor Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RUA FREI CANECA, 371 - CEP. - CAPITAL
ADOLFO JOSÉ PASTORAL CUNHA - OFICIAL
Autenticado nesta serventia, a qual confere
Com o original do que Dou Fé

14



seu percentual de participação no capital da Companhia, nos mesmos termos e condições do Aumento de Capital, sendo certo que o valor desta conversão não será considerado como parte do Valor Disponível.

(i) sem prejuízo do disposto acima, na hipótese do Aumento de Capital e/ou da emissão das Debêntures Conversíveis Subordinadas de que trata o item (XXIV) acima ocorrer em data anterior à data de conclusão da Alienação da Divisão Allus pela Companhia ou pela Contax-Mobitel, a totalidade dos recursos líquidos em dinheiro recebidos pela Companhia provenientes do Aumento de Capital e/ou da emissão das Debêntures Conversíveis Subordinadas deverá ser destinada à normalização do fluxo de caixa da Companhia, sendo que, imediatamente após a data de conclusão da Alienação da Divisão Allus, a totalidade dos recursos líquidos em dinheiro obtidos em referida alienação, após deduzidos quaisquer custos e impostos a ela relacionados, que excederem o montante correspondente a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), já considerados os recursos líquidos em dinheiro obtidos pela Companhia no âmbito do Aumento de Capital e/ou da emissão das Debêntures Conversíveis Subordinadas e aqueles decorrentes da Dívida Subordinada, deverá ser aplicada na amortização extraordinária proporcional da Dívida Financeira;

(XXVI) propor à assembleia geral de acionistas que não seja realizada qualquer distribuição de recursos aos seus acionistas, seja na forma de dividendos (incluindo o dividendo mínimo obrigatório) ou de juros sobre o capital próprio até que o Índice Dívida Líquida / EBITDA da Companhia em razão igual ou inferior a 2,00 (dois inteiros) vezes seja atingido, observado que as limitações aqui estabelecidas não se aplicam ao pagamento dos dividendos declarados na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 30 de abril de 2015 ("AGO"), exceto no que se refere a quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio que venham a ser recebidos por CTX, AG, Jereissati Telecom S.A. ("Jereissati") e Fundação, declarados na AGO, os quais deverão ser imediata e integralmente utilizados para a realização de um empréstimo subordinado à Companhia representado por instrumento de dívida ou debênture subordinada a todas as demais dívidas da Companhia, com juros capitalizados até a data de pagamento, o qual somente será exigível após o pagamento integral dos credores que participarem do Reperfilamento (conforme abaixo definido), nos termos do Compromisso de Investimento.

(i) Na hipótese da Companhia realizar a distribuição de dividendos em descumprimento à obrigação de que trata o presente item, e estando o Índice Dívida Líquida / EBITDA da Companhia em razão superior a 2,00 (dois inteiros) vezes, a Companhia se obriga a pagar aos Debenturistas, em até 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de recebimento de notificação do Agente Fiduciário acerca da verificação de tal evento de descumprimento, uma multa compensatória no montante equivalente a 2% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sobre o saldo devedor das Debêntures, sem prejuízo

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º JUIZADO DE 1ª CÍVEL - JUIZ DE PAZ
RUA FRAZ GARCIA, 101 - SP - CAP 15
ADILSON JOSÉ DOS SANTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autenticado esta cópia reprográfica,
extraída desta serventia, a qual confere
com o original. DO que Dou Fé.



da possibilidade de declaração, pelos Debenturistas, do vencimento antecipado, de forma não automática, da dívida representada pelas Debêntures, de acordo com os termos do item (XXV) da Cláusula 6.27.2 da Escritura;

(XXVII) até 30 de abril de 2016, emitir um novo instrumento financeiro unificado para todos os credores da Dívida Financeira, na forma de debêntures simples, para a migração voluntária dos Debenturistas que assim desejarem e se manifestarem, conforme condições que venham a ser estabelecidas de comum acordo com os Debenturistas, sendo que a emissão de tal instrumento pela Companhia e consequente unificação de suas Dívidas Financeiras em um único instrumento estará condicionada a um nível de adesão mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos debenturistas da 1ª e da 2ª séries da 1ª emissão de debêntures da Companhia e dos Debenturistas, considerados em conjunto ("Instrumento Unificado").

O Instrumento Unificado deverá ser emitido na forma de debêntures simples, em duas séries, sendo que cada série estará sujeita às seguintes remunerações: (i) primeira série: as debêntures da primeira série farão jus a uma remuneração equivalente à variação acumulada de 100% (cem por cento) da das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 1 (um) dia, "over extragrupo", expressas na forma percentual ao ano, bases 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados no informativo diário disponível em sua página da Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida exponencialmente de um spread ou sobretaxa de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; e (ii) segunda série: as debêntures da segunda série farão jus à média aritmética das taxas de fechamento das Notas do Tesouro Nacional do Brasil ("NTN-B"), com vencimento em 15 de agosto de 2022, apuradas nos 3 (três) dias úteis imediatamente anteriores conforme venha a ser definido na data de celebração do segundo aditamento à escritura da 1ª (primeira) emissão de debentures da Companhia, acrescidas exponencialmente de um spread ou sobretaxa de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis."

2.7. Incluir as seguintes hipóteses de vencimento antecipado não automáticas adicionais das Debêntures na Cláusula 6.27.2 da Escritura, cuja ocorrência sujeitará a Companhia aos procedimentos previstos na Cláusula 6.27.4 da Escritura, conforme redação abaixo:

"(XI) a Companhia crescer, por qualquer mecanismo, a remuneração devida aos credores de suas Dívidas Financeiras existentes em 21 de dezembro de 2015, excetuadas, em qualquer caso, alterações nas remunerações dos financiamentos diretos, ou por meio de repasse de recursos, contratados pela Companhia e/ou suas controladas junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES existentes em 15 de janeiro de 2016;

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrivente Autorizado



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 3º SUPLENTE GERQUEIRA CÉSAR
RUA FRIEIRA, 371 - SP - CA 16
ADOTADO DE BASTOS DA GUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica
e a esta serve, a qual confere
original. Do que Dou Fé.

27 DEZ. 2016

348
Hedro Henrique Galisi
Ricardo Russo de Oliveira
Rene Russo de Oliveira
Luiz Alberto Silvino
Escriventes Autorizados
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICAÇÃO RS3 10

DUCE SP

(XII) a constituição, pela Companhia, de qualquer espécie de ônus ou gravame, incluindo, sem limitação, cessão fiduciária, sobre seus direitos creditórios e/ou recebíveis presentes ou futuros, excetuadas as operações de desconto comerciais;

(XIII) a Companhia ou qualquer de suas controladas, conforme aplicável, deixarem de cumprir com qualquer das obrigações previstas na alínea (XXII) da Cláusula 7.1 acima e seus subitens, inclusive através (i) da utilização de qualquer montante do Valor Disponível Allus de forma diversa e em descumprimento ao previsto nesta Escritura ou (ii) da não celebração do Contrato de Promessa de Constituição de Penhor ou do Contrato de Penhor nos prazos estabelecidos no subitem (iii) da alínea (XXII) da Cláusula 7.1 acima e nos termos ali previstos;

(XIV) a Companhia realizar a distribuição de dividendos ou qualquer outra forma de remuneração a seus acionistas enquanto o Índice Dívida Líquida / EBITDA da Companhia estiver em razão superior a 2,00 (dois inteiros) vezes, exceto no que se refere ao pagamento dos dividendos declarados na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 30 de abril de 2015, exceto por força de disposição legal ou medida judicial;

(XV) a Companhia deixar de cumprir com qualquer das obrigações previstas nas alíneas (XXIII), (XXIV), (XXV) e (XXVII) da Cláusula 7.1 acima, nos termos ali previstos;

(XVI) a Companhia deixar de fazer com que os compromissos assumidos por CTX, AG, Jereissati e Fundação na AGD de Reperfilamento, refletidos no Compromisso de Investimento, sejam integralmente cumpridos; e

(XVII) a Companhia deixar de realizar o pagamento do prêmio (waiver fee) previsto na Assembleia Geral de Debenturistas realizada no dia 12 de novembro de 2015 até 28 de fevereiro de 2016."

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura e respectivo aditamento que não foram expressamente alterados por este Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

4.2. A eficácia deste Aditamento é condicionada à (i) aprovação e formalização contratual do Reperfilamento da Dívida Financeira, conforme refletido neste Aditamento, nos mesmos termos e

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado



OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS
DO ANEXO DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS
RUA FERNANDES DE OLIVEIRA, 117 - CAPITAL
ADUANA DO BRASIL - RIO DE JANEIRO
Autentico esta cópia reprográfica,
extraída de uma serventia, a qual confere
Cópia Original. Do e de Dou Fé.

27 DEZ. 2016

349

io Henrique Galisi
to Russo de Oliveira
le Russo de Oliveira
ilberto silvino
ventas Autorizados
VALOR JUMENTE, COM O SELO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICAÇÃO RS3 10

DUCE SP

condições ou em outros mais benéficos à Companhia, pelos demais credores da Dívida Financeira, (ii) formalização, até 04 de fevereiro de 2016, de aditamentos às cartas de fiança bancária concedidas para garantia da dívida decorrente das debêntures da 2ª série da 2ª emissão da Companhia e dos Contratos de Financiamento nº 09.2.1523.1, de 12/03/2010 e seu aditivo nº 1 de 02/09/2014, nº 11.2.0098.1, de 18/04/2011 e nº 12.2.0871.1, de 11/09/2012 celebrados pela Contax-Mobitel S.A. com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, os quais serão aditados para refletir o Reperfilamento (tais instrumentos, quando em conjunto, são denominados “Contratos de Financiamento Diretos BNDES”), ou a emissão de novas cartas de fiança, em qualquer caso, por instituição financeira de primeira linha, de forma a refletir as condições do Reperfilamento e manter todos os termos e condições das fianças atualmente conferidas aos credores das Debêntures e dos referidos Contratos de Financiamento Diretos BNDES e (iii) à formalização dos compromissos assumidos no âmbito do Reperfilamento pelos acionistas controladores da Companhia. O Agente Fiduciário ficará responsável pela verificação do implemento destas condições, manifestando-se formalmente a respeito, mediante o envio de carta à Companhia.

4.3. Para os fins deste Aditamento, fica desde já autorizada pelos Debenturistas qualquer alteração no controle da Companhia decorrente (i) da conversão de suas ações preferenciais em ações ordinárias, (ii) do distrato do acordo de acionistas da CTX e/ou dissolução da CTX; ou (iii) da realização do aumento de capital da Companhia no montante de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) a ser realizado até 30 de abril de 2016, conforme previsto no item (XXIV), da Cláusula 2.6 acima.

4.4. Para os fins do previsto neste Aditamento, “Reperfilamento” significa o alongamento do perfil da Dívida Financeira, em termos e condições satisfatórios à Companhia e aos credores da Dívida Financeira, compatíveis com as condições de mercado e a situação da Companhia.

4.5. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Aditamento e da Escritura.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 19 de janeiro de 2016.

(As assinaturas seguem nas 3 (três) páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado



(PÁGINA DE ASSINATURAS (1/3)) DO SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDELIJOSSÓRIA, DA TERCEIRA EMISSÃO DE CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., CELEBRADO EM 19 DE JANEIRO DE 2016 ENTRE A CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., A CONTAX-MOBITEL S.A. E A SIMPLIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.)

CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

Shakhaf Winge

Nome: SHAKHAF WINGE
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

Nome:

Cargo:

CONTAX-MOBITEL S.A.

Shakhaf Winge

Nome: SHAKHAF WINGE
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

Nome:

Cargo:

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado



**SIMPLIFICAPAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

Nome:
Cargos:

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR -
RUA FRAZ. CANECA, 371 - SP. - CAPITAL
ARILDO JOSE GASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica,
extraída nesta serventia, a qual confere
Com o original. Do que Dou Fé.

~~27 DEZ. 2018~~

☐ Alfredo Henrique Galisi
☐ Ricardo Russo de Oliveira
☒ Paulo Roberto de Oliveira
Ogilvy & Mather

SELO DE AUTENTICIDADE
115303 CAÇÃO R\$3 10

AUTENTICAÇÃO 
1028AQ0151329

(PÁGINA DE ASSINATURAS (3/3) DO SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDELIUSÓRIA, DA TERCEIRA EMISSÃO DE CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., CELEBRADO EM 19 DE JANEIRO DE 2016 ENTRE A CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., A CONTAX-MOBITEL S.A. E A SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrivente Autorizado

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
RUA FRIEL GANEGA, 371 - SP. - CAPITAL
DOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica,
extraída nesta serventia, a qual confere
Com o original, do que Dou Fé.

27 DEZ. 2016

- ☐ Alfredo Henrique Garsi
- ☐ Ricardo Russo de Oliveira
- ☐ Simone Russo de Oliveira
- ☐ Luiz Alberto Silvino

Escriventes Autorizados
SOLO SEMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
RS3 10



Anexo II à ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da Contax Participações S.A., realizada em 19 de janeiro de 2016.

LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado



DEBENTURISTA
APPIA SAREENHA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO

CONTA CETIP 19687.00-5 QUANTIDADE 11 CPF/CNPJ 19.719.719/0001-05

APPIA PRIME GESTAO DE RECURSOS LTDA
NOME:
CARGO:

Total 11

DEBENTURISTA

BNP PARIBAS MASTER CREDITO FI RF CREDITO PRIVADO
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO ARROW I
BASEL FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
BNP PARIBAS MASTER CREDITO PLUS FI RF CP LONGO PRAZO
BNP PARIBAS MONTPARNASSE FIM PREVIDENCIARIO CP
FI MAIS VIDA MULTIMERCADO I
BNP PARIBAS LA CONCORDE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA PREVIDENCIARIO
BNP PARIBAS MILO FI MULTIMERCADO INVESTIDOR QUALIFICADO
ACG FIC FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
BNP PARIBAS TOPFOR FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
BNP PARIBAS GUARANTAS FI EM RF PREVIDENCIARIO

CONTA CETIP	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
15201.00-7	1119	12.107.669/0001-66
85088.00-9	162	04.885.589/0001-03
20154.00-8	117	19.959.676/0001-35
20449.00-5	116	17.137.984/0001-50
92418.00-2	88	04.764.431/0001-85
15372.00-8	76	13.970.020/0001-37
42248.00-2	70	03.206.300/0001-10
06038.00-7	60	09.290.486/0001-14
10753.00-0	36	12.107.703/0001-00
14095.00-1	17	14.167.441/0001-97
00802.00-2	13	05.871.528/0001-50

Total 1874

BNP BANCO BNP PARIBAS BRASIL S/A
NOME: Danilo Gomberg
CARGO: gerente de credito

DEBENTURISTA

BTG PACTUAL TOTAL RETURN CREDIT MASTER FIM CP IE
BTG PACTUAL CREDITO CORPORATIVO FIM CREDITO PRIVADO
MONTELLANO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
GERDAU PREVIDENCIA FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO 1
HDI CREDITO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO BTG PACTUAL
AQUILA 4 FIM
SANTANA FI MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO
EMERALD DB PLAN FI RF CP PREVIDENCIARIO
FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CONGONHAS CREDITO PRIVADO
FIM UNIPREV III

CONTA CETIP	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
20464.00-4	3706	20.852.239/0001-05
14194.00-5	1854	14.557.317/0001-38
89308.00-8	500	05.217.490/0001-04
41018.00-6	500	00.977.449/0001-04
03654.00-6	500	08.623.582/0001-74
14075.00-7	400	13.969.771/0001-33
02701.00-8	340	07.504.907/0001-37
14686.00-1	300	15.044.975/0001-99
20053.00-6	300	20.311.706/0001-81
89478.00-0	300	05.164.317/0001-87

Total 8700

BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S/A DTVM
NOME: BERNARDO MIRANDA
CARGO:

DEBENTURISTA

FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO DUE NIPOTI
FIM CREDITO PRIVADO 4EVER
CROMO III FIM CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR
FIM CREDITO PRIVADO FRT300
ASO FIM CP IE
OLIMPIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
FIM CREDITO PRIVADO R44 INVESTIMENTO NO EXTERIOR
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO MURANO INVESTIMENTO NO EXTERIOR
TAITI FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO DAVI KING
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO PALMAS
COCCINELLA FIM CP IE
TUPA FIM CP IE
DAO FIM CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CONTA CETIP	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
13333.00-1	500	97.522.849/0001-67
13335.00-9	500	13.935.897/0001-97
13831.00-8	200	14.126.377/0001-04
13475.00-0	140	08.968.368/0001-50
20128.00-3	100	20.139.201/0001-81
19526.00-1	100	16.906.391/0001-48
13970.00-0	100	14.126.392/0001-44
14721.00-7	70	14.565.740/0001-80
13527.00-6	50	11.419.931/0001-45
15131.00-5	40	15.132.587/0001-60
14729.00-9	30	14.834.413/0001-86
17258.00-3	25	17.546.188/0001-70
21531.00-8	25	21.721.251/0001-35
13025.00-3	20	13.514.764/0001-47

Total 1900

BTG PACTUAL WEALTH MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS LTDA
NOME: LUCIANA DUBOZ
CARGO: Procurador

DEBENTURISTA

HSBC BANK BRASIL S/A B.M.

HSBC BANK BRASIL S/A B.M.
NOME: ROBERTO GASTÃO
CARGO: GERENTE

MARGOS LEANDRO MOREIRA
DIRETOR

CONTA CETIP 73990.00-6 QUANTIDADE 5000 CPF/CNPJ 01.701.201/0001-89

Total de R\$ 5000,00 - DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34 - SUBDISTRITO DE PERQUEIRA CESAR -
RUA FRED GANESCA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLFO JOSE BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta copia reprografica,
extraída neste protocolo, a qual confere
Com o original. Do que Dou Fé

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado



FQJ3 FIM CREDITO PRIVADO

DEBENTURISTA

DUCE 3

CONTA CETIP
13580.00-5QUANTIDADE
100CPF/CNPJ
14.052.283/0001-20

ITAU UNIBANCO S.A.

NOME:

CARGO:

10 11 16

Total 100

DEBENTURISTA

NINOS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO

CONTA CETIP
10451.00-3QUANTIDADE
300CPF/CNPJ
11.248.452/0001-03*Caro Sr. Roberto da Silva*

SUL AMERICA INVESTIMENTO GESTORA DE RECURSOS S.A.

NOME: *Roberto A. Almeida Campos*CARGO: *SUPERVISOR DE VENDA*

Total 300

DEBENTURISTA

VOTORANTIM FI ABSOLUTE CORPORATE BONDS II RF CP

VOTORANTIM INTERMEDIARY RISK II FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO

FIDC VOTORANTIM CREDITO CORPORATIVO

ADVANS FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO

VOTORANTIM INTERMEDIARY RISK FI RF CP

CONTA CETIP
12171.00-6QUANTIDADE
1500CPF/CNPJ
13.124.536/0001-60

19664.00-4

1380

14.487.434/0001-72

17877.00-6

800

14.880.030/0001-44

16798.00-7

200

15.436.573/0001-30

18152.00-5

120

14.492.379/0001-09

Total 4000

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA

NOME:

CARGO:

DEBENTURISTA

WESTERN ASSET PENSION RENDA FIXA FI CREDITO PRIVADO

095 FI RENDA FIXA CP

WESTERN ASSET DI MAX REFERENCIADO FI

GERDAU-PROVIDENCIA FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO 4

WESTERN ASSET CREDIT SPECIAL RENDA FIXA FI CREDITO PRIVADO

CHATEAUBRIAND FI RENDA FIXA PREVIDENCIARIO

WESTERN ASSET DI REFERENCIADO FI

AGPREV PGBL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA PREVIDENCIARIO

WESTERN ASSET RENDA FIXA ATIVO FI

FIVESTARS PREV FI MULTIMERCADO

FIM CREDITO PRIVADO ALBATROZ

ICATU SEG APOSENTADORIA RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO

WESTERN ASSET PPW FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO

WESTERN ASSET CREDIT RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO

FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO HBRP CMA III

WESTERN ASSET GROWTH FI RF CP

HDI CREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO

WESTERN ASSET POLIURETANOS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

FUNDO DE INVESTIMENTO MAIS VIDA MULTIMERCADO II CREDITO PRIVADO

TELOS RF BAIXO RISCO I FI

JISP FUND III FI MULTIMERCADO

WESTERN ASSET INVEST DI FI REFERENCIADO

BALTIMORE IV FI RF CREDITO PRIVADO

SHELBY COBRA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

LUCERNE FI MULTIMERCADO

BALTIMORE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO

GRAN TORINO FIM CREDITO PRIVADO

COMSHELL WA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

FI RF CP HBRP SC III

IU WESTERN ASSET CORPORATE III FI RF

GENERATION FI RENDA FIXA

WESTERN ASSET IMA-G EX-C FI RENDA FIXA

WESTERN ASSET TRADICIONAL FI RENDA FIXA

SUNSET FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

WESTERN ASSET MULTI RETURN FIM

METLIFE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

IU WESTERN ASSET PERFORMANCE V FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

METLIFE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA II

CONTA CETIP

QUANTIDADE

CPF/CNPJ

41748.00-8

1475

00.817.677/0001-17

22861.00-7

1358

22.773.440/0001-14

00167.00-8

1299

05.090.727/0001-20

14119.00-4

565

14.399.722/0001-75

07968.00-4

485

09.087.608/0001-70

96778.00-9

441

05.642.617/0001-24

41878.00-2

387

00.819.875/0001-10

99858.00-5

291

05.802.266/0001-71

54218.00-6

286

03.499.367/0001-90

41778.00-9

282

00.974.902/0001-29

82548.00-9

263

04.618.345/0001-64

05142.00-4

242

07.892.322/0001-31

15869.00-9

200

15.477.864/0001-76

20287.00-9

150

19.802.227/0001-89

14930.00-1

136

14.356.961/0001-48

16107.00-7

132

15.259.169/0001-38

09274.00-2

126

11.122.001/0001-25

20319.00-1

124

19.831.152/0001-64

14919.00-8

92

13.425.757/0001-79

91348.00-1

88

05.024.715/0001-06

67378.00-5

78

04.588.085/0001-21

82408.00-8

67

04.588.030/0001-11

12240.00-9

67

12.029.604/0001-40

19315.00-9

63

17.517.529/0001-80

05579.00-0

60

07.672.408/0001-59

07461.00-6

59

09.087.799/0001-70

13543.00-4

55

13.425.712/0001-02

81438.00-0

42

04.588.017/0001-62

14932.00-9

38

14.359.654/0001-10

60968.00-3

35

04.087.328/0001-48

14737.00-8

31

13.425.746/0001-99

12885.00-0

27

12.060.681/0001-62

67368.00-8

23

04.588.071/0001-08

15394.00-0

17

15.477.858/0001-19

05373.00-0

16

08.816.447/0001-45

21595.00-6

9

20.155.911/0001-03

65078.00-8

4

04.511.306/0001-63

21579.00-8

2

20.155.921/0001-30

Total 9115

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBSTITUTO DE REGISTRO CIVIL
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLFO JOSE BASTOS DA SILVA - OFICIAL
Autentico esta copia fotografica,
extraída por serventia a qual confere
Com o original a qual Dou Fé

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado



WESTERN ASSET MANAGEMENT COMPANY DTVM LTDA

NOME: WILLIAN TAKEO MURAYAMA

CARGO: ANALISTA CREDITO